



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4064540 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0001390-63.2024.8.22.8800. No dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro (22/5/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho, designada pela Portaria Corregedoria n. 81/2024-CGJ, publicada no DJE n. 81 em três de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Afonso Pena, n. 161, Sala 7 do Condomínio Comercial Executive Shopping, Bairro São João Bosco, no Município de Porto Velho, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pela MM. Juíza Corregedora Permanente Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Dainy Giacomini Barbosa, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fabrício Filipe da Cruz Pierote e Andreza Luma Pessoa de Araújo.

IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA – O Sr. João Ferreira Gouvêa foi nomeado para responder pela serventia por meio da Resolução n. 013/2012 - PR, publicada no DJE n. 139 de 31/7/2012, tendo tomado posse e entrando em exercício em 18/2/2013. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à

confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, o responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, além de dois servidores que trabalham em espelhamento com o servidor principal, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O responsável recolhe os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Luciano Moraes Alves (Oficial Registrador Substituto), 2) Joelma Bonfim Martins (Escrevente), 3) Maria Lucia Barros da Silva (Aux. Escrevente), 4) Jonatas Cristian Neres Fortes (Escrevente), 5) Maria das Graças Vasconcelos Pinto (Zeladora), 6) Ricardo Mesquita Gadelha (Escrevente), 7) Maria Cristiane Neves Gonçalves (Escrevente), 8) Tatiana Canoza (Escrevente), 9) Patricia Jeane Cunha do Carmo (Escrevente), 10) Lucelia Alves Santos da Silva (Escrevente), 11) Bruna Freire de Melo (Escrevente). 12) Helizafa Fernandes Soilva (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005193-59.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. As informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados dos substitutos são mantidas atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: os erros

são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: 3imoveis_pvh@tjro.jus.br e 3registrodeimoveisportovelho@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: O delegatário informou, em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, contratou a empresa Sião – Governança em Privacidade e Proteção de Dados e Segurança da Informação Ltda, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia possui extintor de incêndio, nos moldes do art. 25, X, das DGE, no entanto, não apresentou alvará de funcionamento. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS - Livros em uso**: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-M, fl. 187; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 25.041; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 13.040. Livro de Protocolo: escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, parágrafo único das DGE. Livro de Cédula: escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Todavia, em análise as matrículas 24.740, 24.741 e 25.011 observou-se uma redação truncada comprometendo a clareza e a fácil compreensão do texto constante dos atos. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73. Comunicados: o delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. No entanto, não foi apresentada a comunicação ao INCRA, referente ao mês de abril/2024. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas

emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 2046/2024-DIGES (4047655), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/3/2022 a 30/4/2024. 4.3 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 99/2024 (4013565) no qual constou um apontamento referente a lançamentos fora do prazo no livro diário auxiliar. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 43/2024, em 23/01/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000075-69.2024.8.22.8001, conforme art. 81 das DGE. 4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento K2-01032022-30042024 (4059834), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento nos itens 3 (atrasos no envio de atos ao Sigextra) e item 7 (Utilização de Selos Fora de Sequência), contrariando, em tese, o § 3º do art. 69 das DGE. O item 3 foi devidamente justificado e foi verificado que não havia quebra de sequência na utilização de selo apontado no item 7. **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (Geral)** - Apresentar o alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros devidamente atualizado, nos moldes do art. 25, X, das DGE. **5.2 (RI)** - Apresentar a comunicação ao INCRA, referente ao mês de abril/2024, de acordo com o artigo 771, inciso XIII das DGE. **5.3 (RI)** - Doravante, ao redigir os atos, atentar-se para uma escrita mais simples e clara em favor da melhor compreensão do conteúdo dos atos praticados, nos termos do art. 57 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta a determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinação contida na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1, e 5.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Nada mais havendo, no dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (22/5/2024), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. João Ferreira Gouvêa, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedora Permanente, respectivamente,

e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Dainy Giacomini Barbosa, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fabrício Filipe da Cruz Pierote e Andreza Luma Pessoa de Araújo.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA GOUVÊA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 09:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/05/2024, às 13:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 28/05/2024, às 13:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 29/05/2024, às 07:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 29/05/2024, às 08:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAUJO**, **Secretário (a) de Gabinete**, em 29/05/2024, às 08:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO**, **Juiz (a) de Direito**, em 29/05/2024, às 13:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FILIPE DA CRUZ PIEROTE**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/06/2024, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4064540** e o código CRC **1742F531**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 105
Disponibilização: 11/06/2024
Publicação: 11/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ N° 420/2024

SEI nº 0001390-63.2024.8.22.8800

Origem: 0001390-63.2024.8.22.8800/Portaria n. 081/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade presencial, em 22.05.2024

3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 22.05.2024, no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, conforme Portaria 081/2024-CGJ (SEI 0001390-63.2024.8.22.8800), publicada no DJE 081, de 03.04.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 10/06/2024, às 11:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4091994** e o código CRC **70F5BB55**.